



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



EDITAL Nº 012/2018/CONSUP/IFPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, RESPONSÁVEIS POR CONDUZIREM O PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE REITOR E PARA DIRETORES GERAIS DOS CAMPI ABAETETUBA, ALTAMIRA, BELÉM, BRAGANÇA, BREVES, CASTANHAL, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, MARABÁ INDUSTRIAL, MARABÁ RURAL, SANTARÉM E TUCURUI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSUP DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Resolução nº 173/2018, publicada no DOU de 31 de Agosto de 2018 - CONSUP vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes dos Campi e Técnicos Administrativos da Reitoria, para a escolha dos membros representantes das categorias acima citadas que comporão as Comissões Eleitorais Locais e a Comissão Eleitoral Central, responsáveis pela condução do processo de consulta, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com o Decreto Federal nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente *EDITAL* tem por objetivo deflagrar o processo de consulta, e estabelecer normas e procedimentos necessários, para a escolha dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação e dos Discentes dos Campi e TAE da Reitoria, para a composição das Comissões Eleitorais Locais e Comissão Eleitoral Central do IFPA.

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



1.1.1. O processo de consulta dos membros representantes das Comissões Eleitorais Locais será realizado na Reitoria e nos seguintes campi a saber: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Santarém, Tucuruí, Paragominas Parauapebas e Óbidos e o Campus Avançado Vigia.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1. A Comissão Eleitoral de cada unidade que conduzirá os processos de consulta para Reitor e Diretores Gerais dos Campi para o quadriênio 2019/2022, encerrando-se em consonância com o mandato do atual Reitor do IFPA, em 06.04.2019 a fim que esteja de acordo com o Decreto Federal nº 6.986/2009 e será constituída da seguinte forma:

2.1.1. Nos Campi:

- Três (03) representantes titulares e 03(três) suplentes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- Três (03) representantes titulares e 03(três) suplentes dos técnicos administrativos em Educação, eleitos por seus pares;
- Três (03) representantes titulares e 03(três) suplentes do corpo discente, eleitos por seus pares.

2.1.2. Na Reitoria:

- Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes dos técnicos administrativos em Educação, eleitos por seus pares.

2.2. Para conduzir o processo de escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local, será criada uma Subcomissão em cada campus e na Reitoria, constituídas por 01 (um) membro docente, 01 (um) técnico administrativo e 01 (um) discente, escolhidos por seus pares, em Assembleia Geral, conduzida pelo Diretor Geral ou substituto legal

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



dos Campi, sendo que na Reitoria a Assembleia será conduzido pelo Reitor ou substituto legal e a Subcomissão será composta por dois (02) Técnicos Administrativos e lavrada ATA. É vedada a participação dos membros das Subcomissões eleitorais como candidatos a membros das comissões eleitorais locais.

2.3. Não havendo a quantidade mínima de 03(três) candidatos para Comissão Eleitoral Local em determinada categoria dos campi, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal nº. 6.986/2009.

2.4. A inexistência de suplentes não inviabilizará a realização do pleito.

2.5 O Diretor Geral ou Diretor Geral substituto legal oficializará a Subcomissão Eleitoral Local por meio de portaria e encaminhará cópia a Comissão do CONSUP.

3. DAS COMISSÕES

3.1. A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral de campus, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central;
- Deliberar sobre os recursos interpostos para o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral;
- Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- Credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- Encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no Campus.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



3.1.1. Naqueles campi onde não haverá o processo de consulta para Diretor Geral, por não atenderem o disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 6.986/2009, as Comissões Eleitorais Locais deverão apoiar a Comissão Eleitoral Central no processo de consulta para Reitor.

3.2. A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

- Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- Coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada campus, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- Providenciar, juntamente com as Comissões Eleitorais Locais, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior do IFPA;
- Decidir sobre os casos omissos.

3.3. Cada Comissão Eleitoral Local elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

4. DOS CANDIDATOS A MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS

4.1. Poderão ser representantes escolhidos por seus pares aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Professores efetivos e ativos do quadro de pessoal permanente do IFPA;
- Servidores técnicos administrativos efetivos e ativos;

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



- Estudantes regularmente matriculados com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos (Art. 4º do Decreto nº 6986/2009).

4.2. Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

- Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;
- Discentes que tenha recebido alguma advertência ou suspensão nos últimos 6(seis) meses;
- Ocupantes de cargo de direção (CD 1, CD 2 ou CD 3) com vínculo permanente com o IFPA;
- Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com o IFPA;
- Professores substitutos contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- Candidatos que estejam enquadrados em uma das situações prevista nos Art. 81 a 95 e o Art. 127 da Lei nº 8.112/90.

4.3. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPA, que também tiver matrícula ativa como Discente no IFPA, somente poderá candidatar-se à categoria de registro mais antigo.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



5. DO CRONOGRAMA

5.1 Para a realização da presente consulta obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

5.2. Cronograma

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS	Responsável
Publicação do Edital	12/09/2018	Comissão CONSUP
Assembleia para escolha dos representantes da Subcomissões Eleitorais Locais em cada Campus	17/09/2018	Reitor e Diretores Gerais
Divulgação da Composição das Subcomissões Eleitorais Locais	18/09/2018	Comissão CONSUP, Diretoria e Reitoria
Inscrição dos Candidatos, realizada junto as Subcomissões Eleitorais Locais.	19 e 20/09/2018	Subcomissões Eleitorais Locais
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos	21/09/2018	Comissão CONSUP
Prazo para recurso administrativo das candidaturas	24/09/2018	Comissão CONSUP
Resultado da análise do recurso administrativo das candidaturas	25/09/2018	Comissão CONSUP
Divulgação do resultado final dos candidatos inscritos	26/09/2018	Comissão CONSUP
Período de campanha eleitoral dos candidatos	27 a 30/09/2018	Candidatos
Eleição dos membros representantes das Comissões Locais	01/10/2018	Comissão CONSUP e Subcomissões Eleitorais Locais
Apuração dos votos	01/10/2018	Comissão CONSUP
Divulgação do resultado preliminar da apuração	02/10/2018	Comissão CONSUP
Prazo para recurso do resultado preliminar da apuração	03/10/2018	Comissão CONSUP
Resultado da análise do recurso da apuração	04/10/2018	Comissão CONSUP
Divulgação do Resultado Final do pleito	05/10/2018	Comissão CONSUP
Reunião conjunta para eleição da Comissão Eleitoral Central	17/10/2018	Comissão CONSUP

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS

6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente por candidato, formuladas em requerimento próprio, conforme **ANEXO I** deste Edital, assinado pelo candidato e entregue sob protocolo à Subcomissão Eleitoral Local;

6.2. O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente poderá efetivá-la somente por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, sendo necessária a juntada da procuração ao requerimento de registro da candidatura, caso em que o aludido documento ficará retido com a Subcomissão Eleitoral Local;

6.3. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico;

6.4. As inscrições serão realizadas, das 8h às 12h das 14h às 18h, no dia 19 e 20/09/2018, com qualquer um dos membros da Subcomissão Eleitoral Local da unidade de lotação, conforme Ficha de Inscrição, apresentada no **ANEXO I**;

6.5. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Local divulgará a relação de candidatos inscritos no dia 21/09/2018, nos quadros de avisos, caso possível no site do Campus de origem e A comissão do CONSUP dará publicidade no www.eleicao.ifpa.edu.br;

6.6. A lista dos candidatos inscritos será emitida em ordem alfabética;

6.7. Os recursos administrativos impetrados sobre as candidaturas deverão ser encaminhados via e-mail a Comissão do CONSUP (comissao.consuf@ifpa.edu.br), com justificativa formal devidamente assinado no dia 24/09/2018, das 8h às 18h.

6.8. Encerrado o prazo dos recursos administrativos e ocorridos os julgamentos, a Comissão do CONSUP divulgará a relação das candidaturas deferidas no dia 26/09/2018, no site www.eleicao.ifpa.edu.br.

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de 27 a 30/09/2018.

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob a pena de incorrer nas punições previstas neste regulamento, bem como a não homologação do candidato no resultado final da eleição.

7.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA.

7.4. Durante o período de campanha, os candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais das unidades e o calendário escolar. Os candidatos não poderão prejudicar as atividades normais do *campus e Reitoria*, danificar o seu patrimônio, ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA

7.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela subcomissão eleitorais Local à Direção Geral e na Reitoria ao Reitor por meio de documento devidamente assinado pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.

7.6. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

8. DA ESCOLHA

8.1. O processo de eleição para a escolha da Comissão Eleitoral Local será realizado por meio de votação on line. A Subcomissão Eleitoral Local terá como função: divulgar, organizar, publicar a relação de inscritos.

8.1.1. Ao final do processo as deliberações deverão ser registradas em ATAS, conforme o *ANEXO II* desse *EDITAL*, e encaminhadas à Comissão do CONSUP, juntamente com as relações nominais de cada segmento.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



9. DOS VOTANTES

9.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

9.1.1. Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPA, os discentes regularmente matriculados, nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, de acordo com o artigo 9º do Decreto Federal n° 6.986 de 20/08/2009 e Art. 44 da Resolução n° 148/2016-CONSUP;

9.1.1.1 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

- a. Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;
- b. Docente e discente vota como docente;
- c. Docente e técnico administrativo vota como docente.
- d. Discente com duas matrículas valerá o maior nível de escolaridade.

9.1.1.2 Cada servidor e discente deverá atualizar seus dados no SIGAA/IFPA, até o dia 14/09/2018 para que seja devidamente cadastrado no sistema eletrônico para a consulta às comissões Eleitorais Locais e Central.

a. A atualização do e-mail e demais dados no SIGAA é inteira de responsabilidade de cada servidor e discente, devendo cada um procurar a Secretaria Acadêmica de seu Campus, caso haja dificuldades de acesso ao SIGAA.

b. Preferencialmente os servidores deverão atualizar-se no SIGAA utilizando seu e-mail institucional.

c. O não recebimento dos dados necessários para o voto por razões de bloqueios ou filtros de e-mail não são de responsabilidade da Comissão do CONSUP.

Parágrafo único: A escolha dos representantes de cada categoria é um direito, sendo o exercício deste direito de inteira responsabilidade individual de cada servidor e discente.

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

10.1. Será realizada no dia 01 de outubro de 2018, no horário de 08h às 20h, nos Campi e na Reitoria.

10.2. Será facultativa, secreta e on line.

10.3. Cada Campus e a Reitoria disponibilizará locais de apoio para votação on line com terminais para esta finalidade.

10.4. O eleitor que utilizar os terminais dos Campi para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

10.5 A votação será feita por meio do sistema de votações eletrônicas podendo ser utilizado qualquer meio de acesso a internet (dentro ou fora do campus).

10.5.1 A partir da lista de votantes aprovada no dia 14 de outubro de 2018 e divulgada pela Comissão CONSUP, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

10.5.2. No dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no sistema de votação: as instruções, o link para a votação, a matrícula e a senha (gerada pelo sistema de votação) a serem utilizadas para registrar seu voto.

10.5.3 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on line realizado.

10.5.4 Caso algum dos eleitores não receba o e-mail com as instruções, o mesmo deverá entrar em contato com a Comissão do CONSUP (comissao.consup@ifpa.edu.br) e identificar-se, após a devida autenticação e registro, receberá o link para a votação, a matrícula e senha a serem utilizadas para registrar seu voto no sistema.

10.5.5. Em relação a identificação, os eleitores que comparecerem aos locais de apoio para votação deverão apresentar um documento de identificação com foto a Subcomissão Eleitoral Local, dentre os abaixo elencados:

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



- I. carteira de identidade;
- II. carteira de habilitação;
- III. carteira profissional;
- IV. carteira de registro em ordem de classe;
- V. certificado de dispensa de incorporação ou reservista.

10.6. Observar-se-á na votação o seguinte:

10.6.1. Cada eleitor escolherá apenas um candidato de acordo com sua categoria.

10.7. O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Subcomissão Eleitoral Local junto à Direção Geral do Campus e Reitoria e constará de:

10.7.1. mesa e cadeiras para a subcomissão Eleitoral Local e para o espaço de votação;

10.7.2. computadores (notebook ou desktop) com acesso à internet;

10.7.3. listagem dos eleitores por categoria;

10.7.4. cópia deste Edital;

10.7.5. listagem dos candidatos.

10.8. Encerrado o prazo de votação, o presidente da Subcomissão Eleitoral Local deverá:

I. solicitar ao secretário da seção lavrar ATA do dia das eleições, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral CONSUP baseada no Anexo II;

II. junto com os demais membros assinar a ATA;

III. digitalizar a ATA e enviar a Comissão do CONSUP;

IV. reunir todos os documentos relacionados à votação em um envelope que será destinado à Comissão do CONSUP.

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



10.9. Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet para exercer o seu direito de voto.

10.10. Nos locais de apoio a votação de cada Campus e Reitoria, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Será permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

10.11. O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia 01/10/2018, ou seja, das 8h às 20h.

10.12. Os membros das Subcomissões Eleitorais Locais envolvidos na organização do processo de votação nos locais de apoio a votação de seus respectivos Campi e Reitoria, serão identificadas por crachás.

11. DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela Internet ou locais de apoio a votação.

11.2. Serão proclamados representantes titulares os 03(três) primeiros candidatos, de cada categoria, de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, por campus e Reitoria;

11.3. Serão proclamados representantes suplentes os 03(três) candidatos, por categoria de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, por campus;

11.4. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios:

I. Para os servidores (docentes e técnicos administrativos), maior tempo de serviço no cargo considerando o titular. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

II. Para os discentes, o candidato de maior idade, também será considerado o titular.

11.5. A Comissão do CONSUP homologará o resultado da escolha.

11.5.1. Os recursos deverão conter:

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



I. Dados do solicitante: nome completo, Campus de lotação, Reitoria, SIAPE ou matrícula, número de telefone ou celular com DDD.

III. A solicitação e o fato que a motivou, descrevendo a fundamentação legal.

11.6. O registro do dia de votação deverá ser realizado em ATA, conforme modelo expedido pela Comissão do CONSUP (Anexo II), contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) o número de votos obtidos por cada candidato o número de votos nulos e em branco.

11.7. Findado o processo eleitoral nos campi e Reitoria, a Comissão do CONSUP fará a divulgação do resultado na página eletrônica www.eleicao.ifpa.edu.br e redes sociais do IFPA.

Parágrafo Único: somente serão aceitas pela Comissão do CONSUP, solicitação de recursos e impugnações de pareceres que tenham sido enviados para correio eletrônico da Comissão do CONSUP.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.8. Finalizada a votação, o será publicará os resultados dos quantitativos dos votos por candidato.

11.9. A Comissão do CONSUP homologará o resultado da escolha conforme cronograma desse Edital.

11.10. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

11.11. O registro do dia de votação deverá ser realizado em ATA, pela Comissão do CONSUP, contendo para cada categoria (docentes, técnicos administrativos e discentes) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos branco e nulo.

11.12. Findado o Processo eleitoral nos Campi e na Reitoria, a Comissão do CONSUP fará a divulgação do resultado na página eletrônica www.eleicao.ifpa.edu.br e redes sociais do IFPA.

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



13. DOS RECURSOS SOBRE A ELEIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS

13.1. Caberão pedidos de impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

13.1.1. Os pedidos de impugnações deverão ser feitos por e-mail para Comissão do CONSUP (comissao.consup@ifpa.edu.br), contendo a identificação do solicitante os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

13.2. A Comissão do CONSUP terá até 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

13.3. O candidato infrator das normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão do CONSUP, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

13.3.1. Advertência reservada, por escrito;

13.3.2. Advertência pública;

13.3.3. Cassação da inscrição.

14. DOS RESULTADOS

14.1. A divulgação do resultado final do pleito será dia 05/10/2018 e publicado no site www.eleicao.ifpa.edu.br pela Comissão do CONSUP.

14.2. Concluídas as apurações, a Comissão do CONSUP publicará os resultados no site do IFPA (www.eleicao.ifpa.edu.br), para fins de proclamação dos eleitos;

14.3. Concluído o pleito, a Comissão do CONSUP encaminhará relatório de todo o processo ao Conselho Superior do IFPA para homologação.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Compete à Comissão do CONSUP examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral, definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos;

15.2. Os 03 (três) representantes eleitos para as Comissões Eleitorais Locais dos campi e Reitoria, 1(um) de cada categoria, sendo estes os mais votados, serão convocados pela Comissão do CONSUP para que em reunião conjunta, elejam os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central, conforme expressa o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.986/2009.

15.3. Os membros da Comissão do CONSUP e das subcomissões são inelegíveis;

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do CONSUP.

Belém - PA, 12 de Setembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSUP

Felix Júnior Justino do Carmo
Presidente
SIAPI 1671366

Mário Médice Barbosa
Membro
SIAPI 1331382

Sady Salomão da Silva Alves
Membro
SIAPI 1495639

Carlos Melo Júnior
Membro
SIAPI 0271897

Alberto Vinicius Sousa Rocha
Membro
CPF 022.365.622-41

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE

1.0. IDENTIFICAÇÃO		
1.1. NOME DO CANDIDATO:		
1.2 R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
1.3. C.P.F:	1.4. SIAPE Nº.:	
1.5. E-MAIL:		
1.6. TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

.....

Esta via fica com o Candidato

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO
ELEITORAL LOCAL DOCENTE

Nome _____

Campus de Lotação _____

SIAPE _____

Em ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

1.0. IDENTIFICAÇÃO		
1.2. NOME DO CANDIDATO:		
1.3 R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
1.3. C.P.F:	1.4. SIAPE Nº.:	
1.5. E-MAIL:		
1.6. TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

.....
Esta via fica com o Candidato

**RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO
ELEITORAL LOCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Nome _____

Campus de Lotação _____

SIAPE _____

Em ____/____/____

Assinatura do responsável pela a inscrição _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



FICHA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE

1.0. IDENTIFICAÇÃO		
1.3. NOME DO CANDIDATO:		
1.4 R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
1.3. C.P.F:	1.4. MATRÍCULA Nº.:	
1.5. E-MAIL:		
1.6. TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

.....
Esta via fica com o Candidato

**RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO
ELEITORAL LOCAL DISCENTE**

Nome _____

Campus de Lotação _____

MATRÍCULA _____

Em ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO SUPERIOR



ANEXO II

ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS _____

Aos primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), realizou-se a consulta para escolha de 03(três) representantes titulares e 03(três) suplentes por categoria para a composição da Comissão Eleitoral Local do *Campus* _____, de acordo com o EDITAL nº 012/2018 – CONSUP/IFPA, de 12(doze) de Setembro de dois mil e dezoito (2018), expedido pelo Conselho Superior. Sendo eleitos como representantes titulares:

1. (Nome/SIAPE/CPF) _____
2. _____
3. _____

E representantes suplentes respectivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Depois de divulgados os resultados, lavrou-se a presente ATA que segue assinada pelos membros da Subcomissão Eleitoral e pelos demais presentes em lista nominal anexa.

Nome _____
Matrícula SIAPE/CPF(Docente)

Nome _____
Matrícula/RG/CPF(Discentes) _____

Nome _____
Matrícula SIAPE/CPF(Técnico Administrativo) _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.

